



FUNDAÇÃO ROGE
UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL
Centro Educacional LIMASSIS
DELFIN MOREIRA - MG
Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

EDITAL nº. 001/2026

Edital de Seleção de Bolsas de Estudos com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social – Lei Complementar nº. 187 de 16 de dezembro de 2021, no que couber e, demais legislações pertinentes.

O Instituidor da FUNDAÇÃO ROGE, o Sr. Getúlio Raimundo de Assis, uso das suas competências e atribuições estatutária, torna público o presente Edital para inscrições no PROCESSO SELETIVO / BOLSAS DE ESTUDOS, para o Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio – Técnico em Agropecuária –, ministrado pelo Centro Educacional LIMASSIS, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO E DO NÚMERO DE BOLSAS

O Objeto do presente Edital é a concessão de Bolsas de Estudos integrais de cem por cento – 100% – do valor do custo escolar, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para candidatos que cumpram os requisitos deste Edital.

§ 1º. É de inteira responsabilidade dos candidatos à observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de seus resultados, por meio do endereço eletrônico ou na Secretaria do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE.

§ 2º. Aplica-se o disposto neste Edital para o seguinte curso e turma inicial:

CURSO	NÚMERO DE BOLSAS
Curso Técnico em Agropecuária - Turma 1	25
Curso Técnico em Agropecuária - Turma 2	25

2. DO CANDIDATO

Poderá participar do Processo Seletivo candidatos que:

- a) estejam cursando o nono – 9º. – ano do Ensino Fundamental em 2026;
- b) concluíram o Ensino Fundamental;
- c) estejam cursando qualquer ano do Ensino Médio;
- d) concluíram o Ensino Médio.

Parágrafo Único O número de Bolsas de Estudos integrais será estipulado de acordo com a quantidade de candidato inscrito e o montante de recursos disponíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES E DAS ENTREVISTAS

As inscrições ocorrerão no período compreendido entre a data de primeiro de julho do ano de dois mil e vinte e seis – 01/07/2026 – e a data de trinta de setembro do ano de dois mil e vinte e seis – 30/09/2026 –.

§ 1º. Para inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para o Ano Letivo de dois mil e vinte e sete – 2027 – o interessado terá que preencher corretamente todos os itens do Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico: www.fundacaoroge.org.br.

§ 2º. As inscrições poderão também ser realizadas, presencialmente, na Secretaria do Centro Educacional LIMASSIS.

§ 3º. O Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para o Ano Letivo de dois mil e vinte e sete – 2027 – será realizado por meio de:



FUNDAÇÃO ROGE
UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL
Centro Educacional LIMASSIS
DELFIM MOREIRA - MG
Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

I – uma avaliação socioeconômica, realizada por uma Assistente Social;

II – uma visita, com data e horário agendado, ao Centro Educacional LIMASSIS, do Candidato e ou Candidata, acompanhado ou acompanhada de seus pais e ou responsáveis legais, para conhecimento das diretrizes educacionais do projeto conduzido pela FUNDAÇÃO ROGE, bem como poderão, na mesma visita, expor o propósito do candidato e ou candidata e de seus familiares em querer estudar no Centro Educacional LIMASSIS.

§ 4º. Na visita o Candidato e ou Candidata, acompanhado ou acompanhada de seus pais e ou responsáveis legais, serão recepcionados pela equipe de Profissionais da Educação do referido Estabelecimento de Ensino.

§ 5º. As visitas acontecerão no período compreendido entre a data de dezessete de agosto do ano de dois mil e vinte e seis – 17/08/2026 – e a data de vinte e três de novembro do ano de dois mil e vinte e seis – 23/11/2026 –.

§ 6º. O representante legal do candidato e ou da candidata, no ato da inscrição à Bolsa de Estudos, autorizará a utilização e a divulgação das informações contidas no Formulário de Inscrição, quando requerido por qualquer órgão público.

§ 7º. O representante legal do candidato e ou da candidata, no ato da inscrição à Bolsa de Estudos, se compromete a apresentar todos os documentos solicitados, sob pena de cancelamento da inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para fins de comprovação das informações declaradas no Formulário de Inscrição, o responsável pelo **candidato e ou candidata deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:**

I – requerimento de Bolsas de Estudos filantrópicas devidamente preenchido – disponível na Secretaria do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE –;

II – declaração de que está cursando o nono – 9º. – ano do Ensino Fundamental no ano letivo de dois mil e vinte e seis – 2026 – ou qualquer ano do Ensino Médio.

III – Histórico Escolar;

IV – fotocópia do CPF/MF e do RG;

V – comprovante de residência;

VI – se o candidato e ou candidata for menor de dezoito – 18 – anos, apresentar também fotocópia do RG e do CPF/MF dos seus pais e ou dos seus responsáveis legais;

VII – no caso de casais que vivem em União Estável, apresentar Declaração de União Estável, com firma reconhecida;

VIII – comprovante de rendimentos dos responsáveis pelo candidato e ou candidata e dos integrantes de seu grupo familiar:

a) se assalariado: contracheque – recibo de salário – dos três últimos meses;

b) se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

1. guias de recolhimentos de Contribuições Previdenciárias dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou;

2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE –, original, dos três últimos meses – pode ser apenas uma DECORE –, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC – ou Declaração de Renda de Autônomo com reconhecimento de firma;

c) se proprietário de empresa:

1. Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;



FUNDAÇÃO ROGE
UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL
Centro Educacional LIMASSIS
DELFIN MOREIRA - MG
Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – *PROLABORE* –, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC –, contemplando os doze – 12 – últimos meses – pode ser apenas uma DECORE – de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período, ou;

3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ –, com todas as folhas e recibo de entrega;

d) se aposentado ou pensionista: comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, dos três últimos meses, retirado do site da Previdência Social; www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html;

e) se agricultor:

1. Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, ou;

2. Declaração de Propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e ou parceria, se houver, ou;

3. Declaração de Associado de Cooperativas – declaração de negativa se for o caso –, ou;

4. Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pelo Município.

f) se recebe Ajuda Financeira: declaração de renda agregada – com reconhecimento de firma –, identificando com nome, CPF/MF, RG, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros – parentes ou não –;

g) se Funcionário Público: contracheque – recibo de vencimentos – dos três últimos meses;

h) se desempregado ou sem remuneração – candidato e todos os integrantes do grupo familiar –: declaração assinada pelos integrantes do grupo familiar atestando que não possuem qualquer tipo de atividade remuneratória – com reconhecimento de firma em cartório –

i) outras situações:

1. Autodeclaração que não exerce atividade remunerada, com firma reconhecida em cartório, ou;

2. Autodeclaração de renda, com firma reconhecida em cartório.

§ 1º. A equipe técnica do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE realizará a conferência dos documentos no momento da entrega dos mesmos, na presença do candidato e ou candidata ou seu responsável Legal.

§ 2º. Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar Formulário de Inscrição incompleto ou sem assinatura ou não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

§ 3º. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo candidato e ou candidata, referentes a estes ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação de outros documentos.

§ 4º. A equipe técnica deverá arquivar por cinco – 05 – anos todos os documentos referidos neste Edital.

§ 5º. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos responsáveis pelos candidatos e ou candidatas, a Assistente Social considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as informações prestadas.



FUNDAÇÃO ROGE
UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL
Centro Educacional LIMASSIS
DELFIN MOREIRA - MG
Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

§ 6º. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e ou a inveracidade das informações prestadas, o candidato e ou a candidata:

- I – será desclassificado do Processo Seletivo;
- II – terá a Bolsa de Estudos cancelada;
- III – será representado e ou representada junto ao Ministério Público.

§ 7º. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE analisará os documentos apresentados e na data de trinta de novembro do ano de dois mil e vinte e seis – 30.11.2026 – divulgará no endereço eletrônico – www.fundacaoroge.org.br –, a relação dos candidatos e ou candidatas aprovados, homologada pela Diretora do Centro Educacional LIMASSIS da FUNDAÇÃO ROGE.

§ 8º. O candidato e ou a candidata aprovado nesta seleção de Bolsa de Estudos deverá dirigir-se à Secretaria do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE, no período compreendido entre a data de sete de dezembro ano de dois mil e vinte e seis – 07.12.2026 – e a data de onze de dezembro do ano de dois mil e vinte e seis – 11.12.2026 – para realização de Matrícula Escolar, devidamente munido de documentos mencionados neste Edital.

§ 9º. As informações declaradas no Formulário de Inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados, podendo implicar em correção de algum dado informado ou no indeferimento do pedido, por incoerência e ou divergência entre as informações.

§ 10. Compreende a renda *per capita*, a soma de todos os rendimentos do grupo familiar dividida pelo número de integrantes do grupo familiar.

§ 11. Entende-se por grupo familiar: o próprio candidato e ou candidata, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruem da renda bruta mensal familiar e que estejam relacionados ao candidato e ou candidata pelos seguintes graus de parentesco – pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro, companheira, filho, filha, enteado, enteada, irmão, irmã, avô, avó e quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do chefe do grupo familiar.

§ 12. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação.

§ 13. Não serão aceitos documentos originais, exceto as declarações que deverão ser apresentadas em vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

§ 14. O beneficiário com Bolsa de Estudos, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, observado o limite de Bolsas de Estudos disponíveis, considerará:

- I – renda do grupo familiar;
- II – local da residência;
- III – a distância.

§ 1º. O critério renda do grupo familiar refere-se à renda bruta mensal *per capita* não excedente ao valor de um e meio – 1,5 – salário-mínimo.

§ 2º. O critério distância refere-se à questão de candidatos residentes no Município de Delfim Moreira e municípios próximos. Primeiro os residentes no Município de Delfim



FUNDAÇÃO ROGE
UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL
Centro Educacional LIMASSIS
DELFIM MOREIRA - MG
Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

Moreira, depois os residentes nos municípios circunvizinhos e por fim os residentes nos demais municípios.

§ 3º. O critério local de residência dos candidatos. Primeiro os residentes em área rural, depois os residentes na área urbana.

§ 4º. A seleção dos candidatos e ou candidatas será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE.

§ 5º. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos candidatos e ou candidatas selecionados, os responsáveis pela seleção considerarão, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do edital ou com a renda declarada no Formulário de Inscrição.

§ 6º. O candidato e ou a candidata será automaticamente excluído do Processo Seletivo de Bolsa de Estudos para o Ano Letivo 2027, em decorrência de:

I – inautenticidade dos documentos e ou inveracidade das informações prestadas;

II – não retorno aos comunicados da Secretaria do Centro Educacional LIMASSIS, enviados pelo Aplicativo *WhatsApp*, após segundo comunicado.

§ 7º. Em caso de dúvidas com relação à veracidade dos documentos apresentados, os candidatos beneficiados com Bolsa de Estudos poderão ser visitados, bem como ter toda sua documentação revisada. Em caso de omissão de dados os candidatos estarão sujeitos as disposições deste Edital.

6. DO BENEFÍCIO

Para manutenção do benefício concedido o candidato e ou a candidata, em hipótese alguma poderá ter:

I – reprovação por duas vezes consecutivas por notas;

II – reprovação por faltas;

III – baixo desempenho escolar, conforme os padrões definidos pela CONCEDENTE;

IV – conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;

V – apresentado inexistência de informações prestadas ou de fornecimento de informações inverídicas;

VI – convocações para participação em atividades relacionadas a sua vida escolar, não atendidas;

VII – ações e comportamentos contrários ao estabelecido no Regimento Escolar, bem como no Termo de Concessão de Bolsa de Estudos.

7. DAS DENÚNCIAS

O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio candidato e ou candidata.

§ 1º. Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através de pedido endereçado à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, acima mencionada.

§ 2º. Se a denúncia for verificada procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente Edital, o candidato e ou candidata terá a Bolsa de Estudos cancelada.



FUNDAÇÃO ROGE
UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL
Centro Educacional LIMASSIS
DELFIN MOREIRA - MG
Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

§ 3º. Em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e ou a inveracidade das informações prestadas, além do cancelamento da Bolsa de Estudos, implicará obrigação de restituição dos recursos e do encaminhamento de representação ao Ministério Público.

§ 4º. O candidato denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e ou documentos à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, em dia e hora previamente determinados.

§ 5º. Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências.

§ 6º. Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa de Estudos encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º. As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da Bolsa de Estudos.

8. DOS RECURSOS

Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, que decidirá sobre o caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as Bolsas de Estudos.

§ 1º. As dúvidas e ou omissões acerca do presente Edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da FUNDAÇÃO ROGE.

§ 2º. A omissão dos responsáveis pelos candidatos e ou candidatas de não retornarem aos comunicados da Secretaria do Centro Educacional LIMASSIS, enviados através do Aplicativo *WhatsApp*, após o segundo comunicado, ocasionará, automaticamente, a exclusão do candidato e ou candidata do Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para o Ano Letivo de dois mil e vinte e sete – 2027 –.

Este Edital passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se

Delfim Moreira-MG, 25 de junho de 2026


FUNDAÇÃO ROGE
Getúlio Raimundo de Assis
Instituidor